

INSPEÇÃO REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

Relatório n.º 2/2014 de 16 de Junho de 2014

Relatório

Anual de Atividades Inspetivas

(elaborado nos termos do artigo 10.º do DLR n.º 14/2008/A, de 11 de junho)

Regime Jurídico da venda e consumo de bebidas alcoólicas – 2013

1. Introdução

O presente relatório foi elaborado nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2008/A, de 11 de junho, que criou o regime jurídico aplicável à venda e consumo de bebidas alcoólicas, na Região Autónoma dos Açores, onde poderemos constatar o mapa síntese das ações inspetivas desenvolvidas, o mapa síntese das infrações detetadas e respetivo mapa de notificações aos representantes legais de menores .

2. A atividade inspetiva

A matéria de venda e consumo de bebidas alcoólicas tem sido uma preocupação por parte desta inspeção ao longo dos anos, principalmente, no que diz respeito à venda de bebidas a menores de 16 anos.

Para o efeito foram desenvolvidas inúmeras operações, quer por iniciativa da IRAE (Inspeção Regional das Atividades Económicas), quer pela PSP (Polícia de Segurança Pública), onde existe uma colaboração estreita com esta inspeção, conforme decorre da legislação aplicável a esta matéria.

A condução dos processos de contraordenação também encontra-se remetida a esta Inspeção, independentemente da entidade fiscalizadora que constate a infração.

Excetua-se a fiscalização das entidades empregadoras, em contexto de trabalho ou em refeitórios, cantinas ou locais de trabalho, em que é igualmente proibido fornecer bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, bem como a instrução dos respetivos processos de contraordenação e aplicação de sanção, que nestes casos compete à Inspeção Regional do Trabalho.

Os resultados aqui apresentados encontram-se detalhados por localização geográfica (ilha) e por setor de atividade, abrangendo os subsectores de restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com indicação dos que dispõem de salas ou espaços para dança, bem como dos eventos festivos públicos ou abertos ao público.

Foram executadas, nos Açores, 615 ações de fiscalização neste tipo de estabelecimento e levantados 5 autos de notícia, a que corresponde uma taxa de infração de zero virgula oito pontos percentuais.

Note-se que não foram efetuadas quaisquer notificações a representantes legais de menores.

As ações de fiscalização executadas tiveram maior preponderância em São Miguel (44%), seguido do Pico (20%) e da Terceira (17%). Em São Miguel foram levantados todos os autos de notícia, o que permite constatar que nesta localização existe um maior índice de infração.

REGIME JURÍDICO DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

MAPA SÍNTese DA ATIVIDADE INSPETIVA

	Ações Realizadas						Total
	Est. Restauração		Est. Bebidas		Outros	Eventos festivos Públicos	
	C/ Sala de dança	S/ Sala de dança	C/ Sala de dança	S/ Sala de dança			
S. Miguel	4	126	6	130		2	268
Sta Maria		8		4			12
Terceira		57		45			102
Graciosa		8		7			15
Faial		43		17			60
Pico		21		24		80	125
S. Jorge		10		10			20
Flores		7		4			11
Corvo		1		1			2
Total Global	4	281	6	242	0	82	615

	Autos Levantados						Total
	Estab. Restauração		Estab. Bebidas		Outros	Eventos festivos Públicos	
	C/ Sala de dança	S/ Sala de dança	C/ Sala de dança	S/ Sala de dança			
S. Miguel		3		2			5
Sta Maria							0
Terceira							0
Graciosa							0
Faial							0
Pico							0
S. Jorge							0
Flores							0
Corvo							0
Total Global	0	3	0	2	0	0	5

Nota: dos autos de notícia levantados nestes estabelecimentos (em S. Miguel) apenas um diz respeito ao incumprimento do DLR n.º 14/2008/A de 11 de junho.

3. Sanções aplicadas

No âmbito das suas competências, a Inspeção Regional das Atividades Económicas, tem vindo a exercer as funções legais de apreciar, decidir e sancionar os ilícitos contraordenacionais.

Foram sancionados 13 processos de contraordenação, dos quais 5 na ilha de São Miguel, o que representa 38% do total de processos.

MAPA-SÍNTESE DAS SANÇÕES APLICADAS

(Alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do DLR n.º 14/2008/A)							
ILHAS	Estab. Restauração		Estab. Bebidas		Outros	Eventos festivos públicos	Total
	C/ sala de dança	S/ sala de dança	C/ sala de dança	S/ sala de dança			
S. Miguel	-	-	1	3	-	1	5

Terceira	-	-	1	-	1	-	2
Faial	-	-	-	3	-	-	3
Pico	-	-	-	2	-	-	2
Graciosa	-	-	-	1	-	-	1
Total Global							13

As sanções aplicadas aos ilícitos contraordenacionais foram:

- Falta de afixação de aviso de proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos;
 - 11 Admoestações
- Venda e consumo de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica;
 - 1 Admoestação
 - 1 Arquivado

4. Conclusão

Embora possa-se considerar que a taxa de infração existente nos Açores (0,8%) seja muito reduzida, esta é uma matéria onde a IRAE vai continuar a exercer as suas funções de fiscalização de forma muito atenta e rigorosa.

Importa que os consumidores reconheçam na IRAE estas competências de defesa dos seus direitos e que, os pais, identifiquem que esta entidade tem grande preocupação para com o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade.

31 de março de 2014. - O Inspetor Regional, *Paulo Machado*.